

Publicado em 07 de julho de 2021

DECRETO N° 14.074/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no artigo 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da lei Orgânica do Município de Niterói e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, revoga os decretos de nº 12.433/2016, que cria o Grupo Executivo de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas - GECLIMA, e o de nº 13.236/2019 que transfere o GECLIMA para a estrutura da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG e,

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal do Clima – SECLIMA, em 12 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que várias atribuições dadas ao GECLIMA, através do decreto nº 12.433/2016, passam a ser de competência da SECLIMA;

CONSIDERANDO que a SECLIMA tem a competência de formular a política, planos e estratégias municipais para combate às mudanças climáticas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica extinto da estrutura da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, o GECLIMA.

Art. 2º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal do Clima - SECLIMA, o COMITÊ INTERSECRETARIAL DE ADAPTAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS – COMCLIMA.

Art. 3º São atribuições do COMCLIMA:

I – Apoiar a elaboração dos princípios, diretrizes, objetivos e metas da Política Pública Municipal para combate às Mudanças Climáticas;

II – Articular a integração dos princípios, diretrizes, objetivos e metas da Política Pública Municipal para combate às Mudanças Climáticas, com os Planos Setoriais e Plano Estratégico do Município de Niterói;

III – Contribuir com a internalização dos princípios, diretrizes, objetivos e metas da Política Pública Municipal para combate às Mudanças Climáticas, no planejamento das políticas públicas das diferentes instâncias da Administração Pública de Niterói.

IV - Alinhar em curto prazo as iniciativas de governo relativas a implantação de ações de Adaptação e Mitigação de emissões de Gases de Efeito Estufa;

Art. 4º O Comitê Intersecretarial de Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas – COMCLIMA é composto por:

- Secretaria Municipal do Clima – SECLIMA - coordenação;
- Escritório de Gestão de Projetos - EGP;
- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG;
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- Secretaria Municipal de Educação - SME;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS;
- Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia - SMDCG;
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade – SMU;
- Companhia de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN;
- Coordenadoria Niterói de Bicicleta.

Parágrafo Primeiro - A coordenação do COMCLIMA será exercida pela SECLIMA.

Parágrafo Segundo - Poderá ser incluído a qualquer tempo no COMCLIMA, instâncias da administração pública do Município de Niterói a critério da coordenação do Comitê.

Art. 5º Poderão ser criadas Câmaras Técnicas mediante demandas do COMCLIMA à coordenação.

Art. 6º As ações de criação e funcionamento do COMCLIMA não geram despesas ao Erário municipal.

Art.7º O COMCLIMA deverá aprovar em até 60 dias da data de publicação deste decreto, regimento interno para seu funcionamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 12.433/2016 e nº13.236/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JULHO DE 2021.

AXEL GRAEL – PREFEITO